

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei do Executivo nº 37/2025

Autor: Executivo Municipal

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026.

Relator: Elcio Augustinho Surdi

PARECER DO RELATOR

Trata-se do Projeto de Lei nº 37/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que tem por objetivo estimar a receita e fixar a despesa do Município de Colombo para o exercício financeiro de 2026. Este instrumento normativo traduz o planejamento financeiro e a alocação de recursos públicos, delineando as prioridades e as ações governamentais para o próximo ano fiscal, em estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

A propositura encontra-se bem fundamentada na estrutura jurídico-constitucional e infraconstitucional. Sua elaboração está em conformidade com o artigo 165, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece a lei orçamentária anual, e com o artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe a observância de metas e limites fiscais. Adicionalmente, o projeto respeita o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e mantém consonância com o Projeto de Lei nº 36/2025, referente ao Plano Plurianual para 2026, e com as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2026, aprovadas pela Lei nº 1.857, de 24/07/2025. Tal alinhamento demonstra a coerência e a integração do planejamento orçamentário municipal, conferindo-lhe a necessária segurança jurídica e técnica.

Merece destaque a metodologia empregada na construção desta proposta orçamentária. Conforme explicitado na mensagem que o acompanha, sua elaboração baseou-se em índices oficiais, dados socioeconômicos, financeiros e históricos, garantindo um prognóstico realista e fundamentado das receitas e despesas. Mais relevante ainda é a participação popular no processo, evidenciada pela realização de Consulta Pública online e por uma Audiência Pública, ocorrida em 25/08/2025, no Plenário desta Casa Legislativa. Essa abordagem participativa e transparente confere legitimidade e segurança à proposta, refletindo as demandas e anseios da população e mitigando potenciais críticas quanto à discricionariedade na alocação de recursos.

Do ponto de vista fiscal, este Projeto de Lei apresenta um Orçamento Geral do Município de Colombo para 2026 que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.073.211.823,94 (um bilhão, setenta e três milhões, duzentos e onze mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos). É necessário ressaltar que a proposta mantém o equilíbrio entre as receitas estimadas e as despesas fixadas, base da responsabilidade fiscal e indicativo de prudência na gestão. O Orçamento Fiscal, que abrange os Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades, totaliza R\$ 920.339.900,00 (novecentos e vinte milhões, trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais), enquanto o Orçamento da Seguridade Social – Regime Próprio, incluindo a Autarquia Colombo Previdência, projeta receitas e despesas no montante de R\$ 152.871.923,94 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), assegurando a proteção social dos servidores e a solvência do sistema previdenciário municipal.

A alocação dos recursos proposta no projeto demonstra uma visão estratégica e abrangente que busca atender às principais demandas da população ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento sustentável do município. Há previsão de investimentos e custeio para áreas essenciais como saúde, assistência social, educação, cultura, esporte, infraestrutura, desenvolvimento econômico (fomento ao turismo, agricultura, indústria, comércio e trabalho), preservação ambiental e planejamento urbanístico. Essa distribuição reflete o compromisso com a melhoria contínua dos serviços públicos e da qualidade de vida dos cidadãos, em conformidade com as diretrizes do PPA e da LDO e com as prioridades identificadas na consulta e audiência pública.

No que tange à flexibilidade orçamentária, o projeto autoriza o Poder Executivo e a Autarquia Colombo Previdência a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, e o Poder Legislativo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% da despesa fixada para a Câmara Municipal. Esta previsão, em conformidade com o artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/1964, é uma medida que permite ajustes e reforços de dotações insuficientes ao longo do exercício, sem comprometer a rigidez orçamentária inicial. A possibilidade de suplementação, desde que devidamente justificada e com a fonte de recursos indicada, é essencial para a adaptabilidade da gestão pública frente a imprevistos e novas demandas.

No exercício da relatoria, propõe-se Emenda Modificativa, com o objetivo de ajustar as dotações orçamentárias do Poder Legislativo, de forma a refletir com maior precisão as necessidades administrativas e operacionais desta Câmara Municipal.

A referida emenda altera os valores das despesas conforme segue:

Código	Descrição	Valor (R\$)
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	21.500.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	3.054.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.000,00
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação	1.000.000,00

A emenda ora proposta visa garantir o equilíbrio entre as necessidades estruturais do Poder Legislativo e os limites constitucionais de gasto, observando o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, que regula os repasses duodecimais.

Embora o Projeto de Lei nº 37/2025 se mostre tecnicamente consistente e legalmente embasado, é fundamental que a execução orçamentária seja rigorosamente monitorada pelos órgãos de controle interno e externo. A autorização para créditos suplementares, embora necessária para a flexibilidade gerencial, exige vigilância constante para evitar desvios de finalidade ou excessos que possam comprometer o equilíbrio fiscal e a transparência.

Diante do exposto, e após análise minuciosa dos aspectos técnicos, legais e contextuais do presente Projeto de Lei, conclui-se que a proposta orçamentária para o exercício de 2026 está em plena conformidade com a legislação vigente, reflete um planejamento estratégico e participativo, e demonstra responsabilidade fiscal. O projeto atende às necessidades públicas iminentes e estabelece um roteiro claro para a gestão municipal no próximo ano, com uma alocação de recursos que busca o desenvolvimento equilibrado e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Assim, este Relator manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 37/2025, com a inclusão da Emenda Modificativa, recomendando a sua tramitação e sanção, por considerar que ele representa um instrumento essencial para a boa governança, a estabilidade fiscal e o progresso do Município de Colombo.

Colombo, 27 de outubro de 2025.

ELCIO AUGUSTINHO SURDI
Relator